



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024 - Ano VIII - n.º 1062 - Distribuição Gratuita

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARIPRIPAZOL 20MG/ML. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: H.H. CAVALARO EIRELI - ME ITEM: 01 VALOR TOTAL: R\$ 13.516,00 VALOR TOTAL R\$ 13.516,00 Serra Negra, 15 de Outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENOXOPARINA Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - EPP ITENS: 01 E 02 VALOR TOTAL: R\$ 9.227,00 VALOR TOTAL R\$ 9.227,00 Serra Negra, 07 de Outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 131/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: ZIRICO MÓVEIS EIRELI ITENS: 03 E 14 VALOR TOTAL: R\$ 21.200,0 L.A. SESSO COMERCIO LTDA ITENS: 02, 11, 12 E 15 VALOR TOTAL: R\$ 45.224,55 ARICANDUVA COMERCIO E ARTIGOS PLASTICOS LTDA ITEM: 04 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 CALTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ITEM: 01 VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 SANTISSIMA TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ITENS: 05 E 09 VALOR TOTAL: R\$ 30.382,00 TB MOVEIS E VENDAS CORPORATIVAS LTDA ITENS: 06, 07 E 08 VALOR TOTAL: R\$ 23.321,32 GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ITEM: 10 VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA ITEM: 13 VALOR TOTAL: R\$ 10.025,89

VALOR TOTAL R\$ 168.753,76 Serra Negra, 10 de Outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA ACUPUNTURA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA - EPP ITENS: 01 E 02 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 Serra Negra, 03 de Outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 145/2024, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 30/10/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 17/10/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 16 de Outubro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 146/2024, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESPREGUIÇADEIRAS E GUARDA-SÓIS, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 31/10/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor esta-



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

▶ 60x

IPTU, ISS & TAXAS*

*Código Tributário Municipal

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

rá à disposição dos interessados, a partir do dia 17/10/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 16 de Outubro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 147/2024, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS E INSUMOS PARA GARAGEM MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 05/11/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 17/10/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 16 de Outubro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 148/2024, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 06/11/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 17/10/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 16 de Outubro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 149/2024, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 07/11/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 17/10/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 16 de Outubro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 421/2024

PROCESSO 774/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Aos 25 dias do mês de **Setembro** de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, neste ato denomi-

nada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo Pregão Eletrônico nº **102/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **DETENTORA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente **ATA** que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **DIESELTRONIC COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP**

CNPJ nº: **02.458.761/0001-17**

Endereço: **RUA HELENA DE MORAES TRANI, N.º 210, SANTA BARBARA, CEP: 13.97-105, SANTA BARBARA/SP**

Telefone: **(19) 3863-2500**

Representada por: **ANTONIO CARLOS BRUNI ALTI**

CPF: **073.981.318-87**

Lote: 10

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:03:05

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB	-	3 Unidade(s)	R\$ 7.951,80	R\$ 23.855,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB	-	3 Unidade(s)	R\$ 2.168,00	R\$ 6.504,00
Valor total Contratado:				R\$ 30.359,40	

Lote: 12

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:15:01

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE	-	2 Unidade(s)	R\$ 1.280,87	R\$ 2.561,74
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA RETROESCAVADEIRA CASE	-	2 Unidade(s)	R\$ 1.862,00	R\$ 3.724,00
Valor total Contratado:				R\$ 6.285,74	

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
Fone: (19) 3892-9700



E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lote: 13

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:15:07

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA O TRATOR VALTRA	-	4 Peça(s)	R\$ 2.854,00	R\$ 11.416,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O TRATOR VALTRA	-	4 Unidade(s)	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
Valor total Contratado:					R\$ 20.056,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue ou iniciada a execução em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento de Pedido de Compra, com a retirada da peça no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Av. Juca Preto, n.º 905, Bairro das Palmeiras, ao lado do Corpo de Bombeiros, de segunda à sexta-feira (exceto feriados, sejam nacionais ou municipais), das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, mediante a prévio contato com os responsáveis, através do telefone (19) 3892-2969. Responsável: Alex Bortoletto.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 102/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.

2. A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 56.701,14 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e quatorze centavos)**.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 25 de Setembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 420/2024

PROCESSO 774/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Aos 25 dias do mês de **Setembro** de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável



pelo Pregão Eletrônico nº 102/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **DETENTORA**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente **ATA** que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: **DIESELTRUCK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA - EPP**
 CNPJ nº: **08.493.672/0001-98**
 Endereço: **RUA HELENA DE MORAES TRANI, N.º 200, SANTA BARBARA, CEP: 13.97-105, SANTA BARBARA/SP**
 Telefone: **(19) 3813-9696**
 Representada por: **MARCELO BARIZON BRUNI ALTI**
 CPF: **137.627.788-33**

Lote: 1 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:02:39

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E22	-	4 Unidade(s)	R\$ 10.825,51	R\$ 43.302,04
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E22	-	4 Unidade(s)	R\$ 6.992,00	R\$ 27.968,00
Valor total Contratado:					R\$ 71.270,04

Lote: 2 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:02:41

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.220	-	6 Unidade(s)	R\$ 8.891,73	R\$ 53.350,38
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24220	-	6 Unidade(s)	R\$ 2.302,00	R\$ 13.812,00
Valor total Contratado:					R\$ 67.162,38

Lote: 3 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:02:44

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA A JUMPER CITROEN 2.3	-	13 Unidade(s)	R\$ 21.533,24	R\$ 279.932,12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A JUMPER CITROEN 2.3	-	13 Unidade(s)	R\$ 11.102,00	R\$ 144.326,00
Valor total Contratado:					R\$ 424.258,12

Lote: 4 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:02:46

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA RENAULT MASTER 2.3	-	19 Unidade(s)	R\$ 18.039,29	R\$ 342.746,51
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RENAULT MASTER 2.3	-	19 Unidade(s)	R\$ 7.107,80	R\$ 135.048,20
Valor total Contratado:					R\$ 477.794,71

Lote: 5 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:02:49

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA O CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400	-	1 Unidade(s)	R\$ 1.474,30	R\$ 1.474,30
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO INTERNATIONAL 4400	-	1 Unidade(s)	R\$ 480,00	R\$ 480,00
Valor total Contratado:					R\$ 1.954,30

Lote: 6 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:02:52

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA O CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17	-	1 Peça(s)	R\$ 2.972,50	R\$ 2.972,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17	-	1 Unidade(s)	R\$ 5.932,00	R\$ 5.932,00
Valor total Contratado:					R\$ 8.904,50

Lote: 7 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:02:55

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17.210	-	1 Unidade(s)	R\$ 3.250,44	R\$ 3.250,44
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17.210	-	1 Unidade(s)	R\$ 2.982,00	R\$ 2.982,00
Valor total Contratado:					R\$ 6.232,44

Lote: 8 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:02:59

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26.280	-	2 Unidade(s)	R\$ 3.564,17	R\$ 7.128,34
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26.280	-	2 Unidade(s)	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
Valor total Contratado:					R\$ 16.828,34

Lote: 9 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:03:02

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 7.100	-	3 Unidade(s)	R\$ 7.391,29	R\$ 22.173,87
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 7.100	-	3 Unidade(s)	R\$ 3.692,00	R\$ 11.076,00
Valor total Contratado:					R\$ 33.249,87

Lote: 11 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:14:58

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA PÁ CARREGADEIRA	-	1 Unidade(s)	R\$ 24.089,00	R\$ 24.089,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A PÁ CARREGADEIRA CARTEPILAR	-	1 Unidade(s)	R\$ 4.762,00	R\$ 4.762,00
Valor total Contratado:					R\$ 28.851,00

Lote: 14 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:15:09

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA ÔNIBUS AGRALE	-	3 Peça(s)	R\$ 828,65	R\$ 2.485,95
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O ÔNIBUS AGRALE	-	3 Unidade(s)	R\$ 3.562,00	R\$ 10.686,00
Valor total Contratado:					R\$ 13.171,95



Lote: 15 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:15:12

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MB 1113	-	1 Peça(s)	R\$ 2.224,73	R\$ 2.224,73
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO MB 1113	-	1 Unidade(s)	R\$ 2.332,00	R\$ 2.332,00
Valor total Contratado:					R\$ 4.556,73

Lote: 16 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:15:14

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA O ÔNIBUS MB812	-	1 Peça(s)	R\$ 8.734,45	R\$ 8.734,45
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O ÔNIBUS MB812	-	1 Unidade(s)	R\$ 2.702,00	R\$ 2.702,00
Valor total Contratado:					R\$ 11.436,45

Lote: 17 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 10 de Setembro de 2024 as 09:15:17

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VW 15190	-	3 Unidade(s)	R\$ 5.731,51	R\$ 17.194,53
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O ÔNIBUS VW 15190	-	3 Unidade(s)	R\$ 5.642,00	R\$ 16.926,00
Valor total Contratado:					R\$ 34.120,53

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue ou iniciada a execução em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento de Pedido de Compra, com a retirada da peça no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Av. Juca Preto, n.º 905, Bairro das Palmeiras, ao lado do Corpo de Bombeiros, de segunda à sexta-feira (exceto feriados, sejam nacionais ou municipais), das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, mediante a prévio contato com os responsáveis, através do telefone (19) 3892-2969. Responsável: Alex Bortoletto.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 102/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.

2. A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.199.791,36 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente ins-

trumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 25 de Setembro de 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 674/2024.

PROCESSO Nº 1054/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE KIT CAIXA PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 21 de outubro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 16 de outubro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 675/2024.

PROCESSO Nº 1055/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 21 de outubro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 16 de outubro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 642/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: JOEL LOPES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONserto DE RADIADOR

VALOR: R\$ 1.180,00

DATA: 16/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 644/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

VALOR: R\$ 220,00

DATA: 16/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 659/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: J.C MOROSI GRÁFICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSO

VALOR: R\$ 1.000,00

DATA: 16/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 660/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: B. A BARBOSA SUPERMERCADOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PARA REUNIÕES

VALOR: R\$ 282,00

DATA: 16/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 652/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: R B A COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SOLDA GINECOLÓGICA

VALOR: R\$ 7.400,00

DATA: 16/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 658/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: NOVA AUTO PEÇAS DE ITAPIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO

VALOR: R\$ 736,00

DATA: 16/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 656/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: PINHEIRO COMERCIAL DE AUTO PEÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

VALOR: R\$ 1.051,00

DATA: 16/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 670/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: YASMIM MICAELA DA SILVA LUIZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES

VALOR: R\$ 3.600,00

DATA: 16/10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 677/2024.

PROCESSO Nº 1058/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RETROESCAVADEIRA CASE ME-313”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras01@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 21 de outubro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 16 de outubro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 678/2024.

PROCESSO Nº 1059/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras01@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 21 de outubro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima. Serra Negra, 16 de outubro de 2024. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024. A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 150/2024, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS SECRETARIAS, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 30/10/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 16/10/2024, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.novobbmnet.com.br. Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 15 de outubro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA (PLANO DE CARREIRA). Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO a concorrência em tela ao licitante: INSTITUTO EVOLUTA. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00. Serra Negra, 07 de outubro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME. ITENS: 18, 24. VALOR TOTAL: R\$ 1.629,95. COMERCIAL R. FAVERO LTDA. ITEM: 14. VALOR TOTAL: R\$ 2.085,00. IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP. ITENS: 15, 16, 23. VALOR TOTAL: R\$ 9.772,50. JOAO HENRIQUE RAMALHO ME. ITENS: 01, 02, 17, 19. VALOR TOTAL: R\$ 1.234,65. M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA. ITEM: 20. VALOR TOTAL: R\$ 7.904,40. ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. ITENS: 21, 26. VALOR TOTAL: R\$ 6.510,00. SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ITEM: 27. VALOR TOTAL: R\$ 62.960,00. SUELEN DAIANE KANIS EPP. ITEM: 22. VALOR TOTAL: R\$ 15.227,90. Serra Negra, 11 de outubro de 2024. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: S.M. ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO DAS TRÊS BARRAS.
VALOR: R\$ 83.909,15
DATA: 09/09/2024.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria da Fazenda
Fiscalização Tributária



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO E
IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 6/2024**

A Fiscalização Tributária da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Serra Negra vem por meio deste, **NOTIFICAR**, a Sra. **LETÍCIA FORTUNATO DA MOTA**, CPF Nº 464.074.128-62, considerando que a correspondência enviada pelos Correios não chegou ao destinatário após três tentativas de entrega em 3/9/2024, 6/9/2024 e 9/9/2024, a comparecer ao Paço Municipal para tomar ciência do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 16/2024 (Processo Nº 110/2024), conforme disposto na Lei Complementar Nº 15/1997 Art. 147, Inciso VIII, § 4º, diante da infração cometida em relação aos Art. 75, Inciso II e Art. 83 Item 3 (dia), no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação. Na ausência de manifestação, os valores devidos aos cofres públicos serão lançados no exercício.

Serra Negra, quarta-feira, 16 de outubro de 2024.

Vinicius de Sousa Oliveira Lapa
- Agente de Fiscalização Tributária -



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2024

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** ao senhor **JOSÉ GARCIA RAIMUNDO DE SOUSA** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal para tomar ciência sobre a situação de **SEU IMÓVEL:-**, localizado na Rua Lot. Est. S. Negra - Rua 18 - s/nº - Estâncias de Serra Negra – Lote 89 – Quadra B, Cadastro Municipal 01110342386001, no prazo de **15 [quinze] dias corridos** após a publicação deste. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 2496/1999, multa de 400 UFIR's + 15% de t.a. + valores correlatos indicados na notificação nº 8102/2024.

Serra Negra, 16 de outubro de 2024.

Tiago Ciambelli de Melo
- Agente de Fiscalização de Posturas -



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra**
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2024

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** ao senhor **LEONARDO CARDOSO DO CARMO** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal para tomar ciência sobre o AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, com relação ao **SEU IMÓVEL** localizado na Rua:- Savério Gargaró // Luiz Lugli - s/nº - Jardim do Salto – J 1, Cadastro Municipal 01120100244001, no prazo de 15 [quinze] dias após a publicação deste. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 2496/1999, multa de 400 UFIR's + 15% de taxa administrativa + valores correlatos indicados na notificação nº 7990.

Serra Negra, 8 de outubro de 2024.

Tiago Ciambelli de Melo
- Agente de Fiscalização de Posturas -

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

RESOLUÇÃO Nº. 009/2024 E ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE SERRA NEGRA – CMSSN – BIÊNIO 2023 – 2025

Aos quatorze dias de outubro de dois mil e vinte e quatro (14/10/2024), às dezoito horas, reuniram-se de forma presencial e online, os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - SP, tendo como pauta: **Audiência Pública – 2º Quadrimestre de 2024.**

Contou com as seguintes presenças: Representantes do Governo Municipal: Sandro Ocimar Robbi Froes; Elisabete Cordeiro; Juliana Aparecida B. Ciambelli Moraes; Representantes da Sociedade Civil e Organizações: Joceir Cobra de Oliveira; Eduardo Oliveira de Jesus; Carlos Barbosa Gonçalves; Beatriz Faria Barbosa; Eliana Godoi Carvalho; Viviane B. Catezani; Maria Aparecida D. Guirelli; Washington Jaime C. Masanes; Secretário Executivo do Conselho: Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva.

Esta Plenária foi realizada de forma presencial, na Sala de Reuniões, localizada no Centro de Convenções e de forma virtual através do aplicativo “Google Meet”, podendo ser vista em telas de smartphones, tablets, notebooks e computadores.

A Ata da reunião anterior, foi enviada previamente a todos os Conselheiros, devidamente aprovada e após, publicada no Diário Oficial do município. Vale acrescentar que a reunião referente ao mês de Setembro de 2024, não foi realizada por falta de quórum mínimo necessário para a realização da mesma.

Iniciamos a reunião com a Sra. Joceir, Presidente deste Conselho, saudando a todos os participantes. Em seguida, passou a palavra para a Sra. Cássia Dala Rosa, para dar início a apresentação da pauta programada.

Iniciando a pauta: **Audiência Pública – 2º Quadrimestre de 2024**, foi apresentado através de projeção de slides para os presentes de forma presencial e para os participantes de forma online, compartilhando o arquivo através do Google Meet. A apresentação foi também disponibilizada de forma prévia para apreciação dos Conselheiros encaminhada através do grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, onde foi solicitado que fossem levantadas todas as dúvidas, críticas e sugestões para esta reunião, para assim otimizar a apresentação e a participação do Conselho, assim como, para que pudessem ser incluídas e ou alteradas os pontos solicitados pelos Conselheiros. O Sr. Pedro comentou da importância da Audiência Pública, instrumento de participação pública, que auxilia na qualidade e melhoria dos serviços prestados, possibilitando a análise dos dados, para acompanhamento e evolução das ações. Todas as dúvidas foram sanadas. **A Audiência Pública da Saúde do 2º Quadrimestre de 2024, foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas pelo Conselho Municipal de Saúde.**



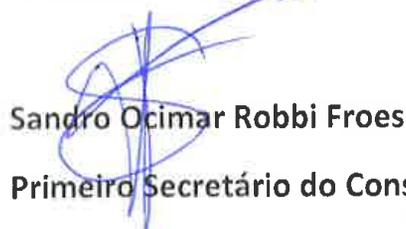
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

Após a conclusão de todas as pautas, Sra. Cássia e o Sr. Pedro agradeceram a participação de todos. Em seguida, passou a palavra para a Sra. Joceir, que também agradeceu a participação e finalizou a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva, como Secretário Executivo deste Conselho redigi a presente ata, que segue abaixo assinado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Serra Negra, 14 de outubro de 2024.


Joceir Cobra de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN


Sandro Ocimar Robbi Froes

Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN

Lei n.º 4.727 de 25 de setembro de 2024

Projeto de Lei n.º 55 /2023

Autoria da Vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi

(Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em supermercados, hipermercados e shoppings no âmbito do Município de Serra Negra/SP e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados, hipermercados e shoppings localizados no Município de Serra Negra/SP ficam obrigados a disponibilizar vagas de estacionamento exclusivas para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo devem ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, sendo garantida no mínimo uma vaga.

Art. 2º As vagas devem ser devidamente sinalizadas com o símbolo que identifica a pessoa com autismo, caracterizado por fita colorida em formato de quebra cabeça, além de placa indicando “vaga exclusiva para autista”, respeitando ainda as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas

técnicas vigentes.

Art. 3º O descumprimento do dispositivo na presente Lei acarretará as seguintes sanções:

I. multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;

II. multa no valor equivalente a 100 (cem) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a cada nova reincidência, verificada após um mês da ocorrência da infração anterior.

Art. 4º Os estabelecimentos supramencionados nesta Lei terão o prazo de noventa dias para se adequarem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 25 de setembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Marcelo Estevam Albertini
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.728 de 1o de outubro de 2024**Projeto de Lei n.º 50 /2024
(Autoriza a abertura de crédito
adicional suplementar)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), que será destinado às Secretarias de Educação, Fazenda e Esportes e Lazer, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(107) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.32.01	Material distribuição gratuita.....R\$ 90.000,00
(121) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.32.01	Material distribuição gratuita.....R\$ 85.000,00
(081) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.32.01	Material distribuição gratuita.....R\$ 40.000,00
(163) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.39.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00
(153) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 28.000,00
Total.....	R\$ 303.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

(010) 01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 15.000,00
(016) 01.01.01.08.241.0002.2058.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 15.000,00
(024) 01.01.01.08.244.0002.2020.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 10.000,00
(036) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 20.000,00
(064) 01.04.01.12.122.0007.2005.3.3.90.30.01	Material de consumo.....R\$ 110.000,00
(105) 01.04.01.12.365.0007.2034.3.3.90.30.01	Material de consumo.....R\$ 105.000,00
(154) 01.05.01.27.812.0011.2012.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 17.270,89
(151) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.36.01	Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 10.729,11
Total.....	R\$ 303.000,00

Art. 3o Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1o de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Marcelo Estevam Albertini
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.729 de 8 de outubro de 2024**Projeto de Lei n.º 52 /2024
(Autoriza a abertura de crédito
adicional suplementar)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 692.000,00 (seiscientos e noventa e dois mil reais), que será destinado às Secretarias de Educação e Fazenda, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(114) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.11.05	Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00
(170) 01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.47.01	Obrig. trib. contributivas.....R\$ 200.000,00
(168) 01.06.01.28.843.0013.0007.4.6.90.71.01 – Princ. div. cont. resgatada	R\$ 160.000,00
(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01	Juros sobre a div. contrato.....R\$ 32.000,00
Total.....	R\$ 692.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

(077) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.05	Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00
(173) 01.06.01.99.999.0013.0999.9.9.99.99.01	

Reserva de contingência.....R\$ 392.000,00

Total.....R\$ 692.000,00

Art. 3o Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 8 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

**Decreto n.º 5.639 de 24 de setembro de 2024
(Coloca à disposição da Justiça Eleitoral dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1o Fica suspensa as aulas nas Unidades de Ensino Municipal requisitados pelo Juiz Eleitoral no dia 4 de outubro de 2024.

Art. 2o As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino municipal, requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do § 2o do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal no 4.737, de 15 de julho de 1965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 4 de outubro, com observância do seguinte cronograma:

I. dia 4 de outubro, sexta-feira, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II. dia 5 de outubro, sábado, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III. dia 6 de outubro, domingo, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 3o Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2024, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida

pela Justiça Eleitoral.

Art. 4o Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I. responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II. providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo, dia 6 de outubro;

III. designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso II deste artigo;

IV. providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

V. dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 5o A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6o A não observância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de setembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Marcelo Estevam Albertini

- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

**Decreto n.º 5.640 de 1o de outubro de 2024
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.728, de 1o de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), que será destinado às Secretarias de Educação, Fazenda e Esportes e Lazer, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(107) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.3.90.32.01

Material distribuição gratuita.....R\$ 90.000,00

(121) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.32.01

Material distribuição gratuita.....R\$ 85.000,00



(081) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.32.01	Material distribuição gratuita.....R\$ 40.000,00
(163) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.39.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00
(153) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01	Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 28.000,00
Total.....	R\$ 303.000,00
Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:	
(010) 01.01.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 15.000,00
(016) 01.01.01.08.241.0002.2058.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 1 5.000,00
(024) 01.01.01.08.244.0002.2020.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 10.000,00
(036) 01.02.01.20.606.0003.2003.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 20.000,00
(064) 01.04.01.12.122.0007.2005.3.3.90.30.01	Material de consumo.....R\$ 110.000,00
(105) 01.04.01.12.365.0007.2034.3.3.90.30.01	Material de consumo.....R\$ 105.000,00
(154) 01.05.01.27.812.0011.2012.4.4.90.52.01	Equip. e material permanente.....R\$ 17.270,89
(151) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.36.01	Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 10.729,11
Total.....	R\$ 303.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1o de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Marcelo Estevam Albertini
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.642 de 8 de outubro de 2024
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.729, de 8 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais), que será destinado às Secretarias de Educação e Fazenda, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(114) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.11.05	Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00
(170) 01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.47.01	Obrig. trib. contributivas.....R\$ 200.000,00
(168) 01.06.01.28.843.0013.0007.4.6.90.71.01	Princ. dív. cont. resgatada.....R\$ 160.000,00
(167) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01	Juros sobre a dív. contrato.....R\$ 32.000,00
Total.....	R\$ 692.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

(077) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.05	Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00
(173) 01.06.01.99.999.0013.0999.9.9.99.99.01	Reserva de contingência.....R\$ 392.000,00
Total.....	R\$ 692.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 8 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Portaria n.º 578 de 3 de outubro de 2024

O Senhor ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a partir desta data, a vigência do Processo Seletivo Simplificado no 1/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do Item 10.7 do Edital.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 3 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Marcelo Estevam Albertini
- Chefe de Gabinete em exercício -

Decreto n.º 5.641 de 1o de outubro de 2024
(Dispõe sobre a execução dos projetos culturais contemplados nos editais de fomento da Política Nacional Aldir Blanc na Estância Turística Hidromineral de Serra Negra - SP e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO a Lei no 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução dos projetos culturais aprovados nos editais de fomento da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Serra Negra,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta a execução de projetos culturais contemplados em editais de fomento no âmbito do Município de Serra Negra provenientes da aplicação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) através de celebração de termo de execução cultural, abrangendo os procedimentos de execução, acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução.

Art. 2o Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I. Proponente: a pessoa física ou jurídica responsável pela apresentação e execução do projeto cultural;
- II. Projeto Cultural: a iniciativa aprovada em edital de fomento, com objetivo de promover atividades e ações culturais no Município de Serra Negra;
- III. Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico: órgão responsável pela gestão e fiscalização dos projetos culturais contemplados.

CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 3o O valor do projeto cultural aprovado será depositado pela administração pública municipal em conta bancária específica indicada pelo proponente, de uso exclusivo do projeto, conforme explicitado em edital.

Art. 4o Todo o recurso deverá ser movimentado e gerido exclusivamente nesta conta, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim enquanto o projeto estiver sendo executado.

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO E RENDIMENTOS

Art. 5o Após o recebimento do recurso, o proponente poderá realizar a aplicação financeira do valor recebido do projeto, em

modalidade de resgate e liquidez imediata e com classificação de baixo risco.

Art. 6o Os rendimentos obtidos poderão ser utilizados na realização do projeto, aplicados nos itens orçamentários aprovados, até o limite de 20% (vinte por cento). Caso o valor a ser utilizado supere esta porcentagem, o proponente deverá submeter uma solicitação prévia à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7o A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos culturais contemplados, com o objetivo de analisar e participar da realização do projeto cultural.

Art. 8o O proponente poderá ser notificado a qualquer tempo quanto ao fornecimento de informações e materiais necessários para o acompanhamento do projeto.

Art. 9o Caso o proponente verifique que não cumprirá o inicialmente proposto, deverá submeter antecipadamente a readequação por e-mail à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico para avaliação.

Parágrafo único: A solicitação de que trata o caput deve ser submetida com pelo menos vinte (20) dias corridos de antecedência da alteração.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 10. Todo projeto aprovado deverá utilizar em seus materiais de divulgação a logomarca da Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 11. Além da logomarca da PNAB, com a chancela "Realização", devem constar as logomarcas do Município de Serra Negra, do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

Art. 12. O proponente deverá mencionar os apoios em entrevistas, releases, aberturas e encerramentos de apresentações e eventos realizados pelo projeto.

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 13. Os proponentes são responsáveis pela correta utilização dos recursos recebidos, devendo observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Parágrafo único. As escolhas da equipe de trabalho e de fornecedores na execução da ação cultural serão de responsabilidade do proponente, vedada a exigência de que nesse processo decisório sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas.

Art. 14. Todos os pagamentos devem estar previstos em rubricas na planilha orçamentária. Alterações no valor previsto devem seguir as regras e limites estabelecidos, do contrário é obrigatório o envio da solicitação de alteração para a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 15. É proibido o uso de recursos do projeto para a compra de bebidas alcoólicas ou fumígenos.

Art. 16. Todos os pagamentos devem ter o documento fiscal correspondente, como nota fiscal de compra ou serviço, cupom fiscal, RPA, recibo de locação, entre outros.

Art. 17. Todos os documentos fiscais devem estar em nome do proponente e o pagamento deve ser feito sempre em conta nominal do fornecedor do serviço ou produto, exceto em casos de reembolso.

CAPÍTULO VII - DOS REEMBOLSOS

Art. 18. O proponente poderá ser reembolsado por despesas exe-

cutadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que possam ser comprovadas mediante apresentação de documentos fiscais válidos e tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Parágrafo único. Serão permitidos reembolsos de gastos corriqueiros, como produção, materiais artísticos, alimentação e transporte, além de pequenos serviços, mediante apresentação do documento fiscal em nome do proponente.

Art. 19. Reembolsos somente poderão ser feitos para pessoas previstas na ficha técnica do Projeto Cultural, em conta bancária nominal destas pessoas.

Art. 20. O projeto deve ser iniciado somente após o recebimento dos recursos. É vedado o reembolso de qualquer pagamento realizado antes deste momento.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 21. Em notas fiscais de serviço, deve-se citar o tipo de serviço, nome do projeto e nome do edital. Em notas de produtos, apenas o nome do projeto e o nome do edital.

Art. 22. Para fornecedor Pessoa Física sem CNPJ, aceita-se o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), com recolhimento de impostos devidos conforme a legislação vigente.

Art. 23. Em compras não permanentes, aceitam-se cupons fiscais em nome do proponente.

Art. 24. Para locação de bens móveis, é necessário um recibo assinado pelo locador, com as informações do proponente, projeto, locador, item locado e valor.

CAPÍTULO IX - DAS SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO

Art. 25. É possível realizar alterações no projeto, vedada a alteração de proponente e do objeto do projeto. Alterações permitidas incluem cronograma, ficha técnica, orçamento, locais de realização e outras.

Art. 26. Alterações orçamentárias de até vinte por cento podem ser realizadas sem autorização prévia. Alterações acima desta porcentagem, acréscimos ou exclusão de rubricas devem ser solicitadas à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme § 3º, do art. 28, do Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023.

Art. 27. Alterações de local de realização e cronograma que não alterem características essenciais podem ser feitas sem autorização prévia, exceto se o projeto recebeu pontuação extra por realização em área geográfica específica, conforme previsto em edital.

Art. 28. Alterações de ficha técnica podem ser feitas sem autorização prévia se não envolverem funções de tomada de decisão ou funções artísticas principais.

Art. 29. O pedido de alteração deve ser encaminhado por e-mail indicado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com pelo menos vinte dias de antecedência, utilizando-se de modelo disponibilizado pela Secretaria.

Art. 30. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá solicitar documentos complementares para avaliação das solicitações de alteração.

CAPÍTULO X - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Art. 31. A comprovação da execução será feita pela entrega de documentação de prestação de contas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do projeto.

Art. 32. O envio dos relatórios será feito pelo e-mail disponibilizado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, mediante a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, contendo as seguintes informações:

- I. descrição da realização da ação cultural.
- II. relatório de acessos/estatísticas de atividades online (quando houver).
- III. registro documental das atividades.
- IV. cópia do borderô (caso haja).
- V. notas fiscais de aquisição de equipamentos permanentes (quando houver).
- VI. outros documentos e informações que julgar pertinente.

Parágrafo único. A apresentação de notas fiscais é obrigatória apenas para aquisição de equipamentos permanentes, sendo todos os documentos fiscais arquivados para eventual auditoria por até 5 (cinco) anos.

Art. 33. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico analisará a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo solicitar complementação de informações e o relatório de execução financeira ao proponente.

Art. 34. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá exigir o Relatório Financeiro da Execução Cultural nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto no Relatório de Objeto da Execução Cultural e demais documentos enviados;
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural.

Parágrafo único. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 35. Após a finalização da análise pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico dos relatórios enviados pelo proponente, esta irá seguir com os procedimentos descritos no art. 21, da Lei Federal no 14.903, de 27 de junho de 2024.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 1º de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Marcelo Estevam Albertini
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO À INSTITUIÇÕES CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Serra Negra!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Serra Negra

Deste modo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Serra Negra.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **4 (quatro)** agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo



recolhimento ficará a cargo da instituição cultural, caso esta não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.392.0010.2011

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 07/10/2024 até o dia 11/11/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural com sede no Município de Serra Negra.

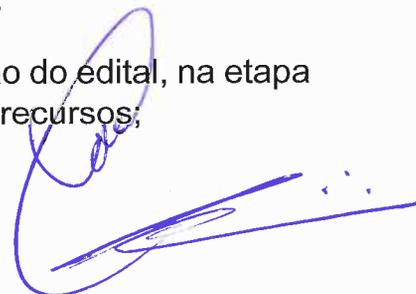
Para fins deste edital, **Agente Cultural** é toda **pessoa jurídica sem fins lucrativos** responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais com sede no Município de Serra Negra, como associações, fundações e cooperativas de artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, espaços culturais, entre outros.

Não serão aceitas inscrições de **pessoas físicas** e nem de **pessoas jurídicas com fins lucrativos** neste edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;





II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos prêmios cada agente cultural pode ser contemplado neste edital

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no **máximo 1 (uma) premiação**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os inscritos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Para se inscrever, o agente cultural deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/SVgQkD3LnYcazaYC6> onde também deverá enviar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ, disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Trajetória Cultural (**Anexo II**);
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Serra Negra de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Estes devem estar em um único documento em formato PDF de até 10Mb (recomenda-se usar a seguinte ferramenta para compilar todos os materiais em um único PDF: <https://www.ilovepdf.com/pt>);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas



Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de prêmios de cada cota do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme a cota que deseja concorrer

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme **Anexos V e VI**, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Para apresentação dos outros formatos que não seja por escrito, deve-se encaminhar o arquivo digital da declaração no formato desejado no e-mail fomentoculturalserranegra@gmail.com, com o assunto: DECLARAÇÃO EDITAL PNAB, indicando no corpo do e-mail o NÚMERO DO EDITAL + NOME DO PROJETO.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.





5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

Apenas poderão **concorrer às cotas** neste edital as pessoas jurídicas sem fins lucrativos em que **mais da metade dos sócios** são pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou que, de forma **majoritária em sua diretoria**, possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo V e Anexo VI**.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Seleção irá avaliar os projetos inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 2 (dois) membros do poder público e 1 (um) membro da iniciativa privada com conhecimento na área cultural.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção



Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Serra Negra, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Serra Negra.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra que deve ser enviado através do e-mail fomentoculturalserranegra@gmail.com no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

O e-mail deve ter como assunto: RECURSO EDITAL PNAB, indicando no corpo do e-mail o NÚMERO DA CATEGORIA + NÚMERO DO EDITAL + NOME DO PROJETO.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Serra Negra.

7. REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

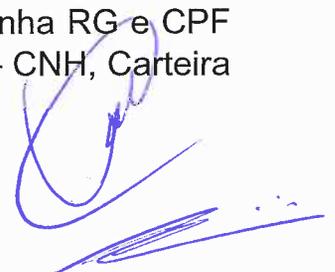
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no Edital nº 001/2024 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até **15 dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail fomentoculturalserranegra@gmail.com os seguintes documentos:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);





II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (disponível no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais (disponível no link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra (através do link <https://www.serranegra.sp.gov.br/secretarias/fazenda/cnd-certidao-negativa-de-debitos>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico que deve ser apresentado por meio de fomentoculturalserranegra@gmail.com no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial de Serra Negra.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL





Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.serranegra.sp.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Serra Negra e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

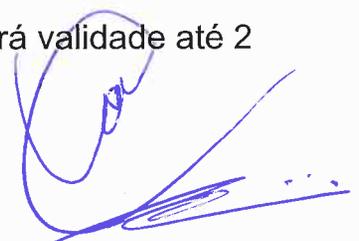
10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fomentoculturalserranegra@gmail.com e telefone (19) 3842.2521 ou (19) 3892.6541

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 meses após a publicação do resultado final.





10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Valores dos Prêmios

Anexo II - Trajetória Cultural

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Serra Negra, 01 de outubro de 2024



Elmir Kalil Abi Chedid

Prefeito Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Juliano Belini

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

VALORES DOS PRÊMIOS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Serão disponibilizadas 4 vagas com valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	1	1	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00



ANEXO II

TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos,	10



	crianças, pessoas negras, etc)	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

- A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

RAZÃO SOCIAL DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nº DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Premiação à Instituições Culturais - PNBAB

NOME

LOCAL

ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2024 - Premiação à
Instituições Culturais - PNAB que sou
_____ (informar se é pessoa
NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2024 - Premiação à
Instituições Culturais - PNAB que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO AGENTE CULTURAL:

CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 02/2024 - Premiação à Instituições Culturais - PNAB venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO AGENTE CULTURAL:

CNPJ:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 02/2024 - Premiação à Instituições Culturais - PNAB venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



Atos Oficiais do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

RUA VINTE E TRÊS DE SETEMBRO, 234

49.592.728/0001-49

Exercício: 2024

Página 1

BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2024

Despesa Paga

RECEITA			DESPESA		
	PERIODO	TOTAL		PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
	297.412,40	2.594.771,21		190.069,05	1.601.368,37
CONSIGNACOES			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
	39.993,45	291.939,20		41.815,13	326.707,79
9001	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	13.287,29	101.630,74		
9002	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	18.898,30	132.767,82		
9003	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.686,79	56.471,89		
9004	ISS	121,07	1.068,75		
CREDORES DIVERSOS			RESTOS A PAGAR		
	3.418,95	16.832,01		0,00	23.460,00
9005	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.418,95	16.832,01		
TRANSFERÊNCIAS FINAN			8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	254.000,00	2.286.000,00			23.460,00
7000	REPASSE RECEBIDO DA 2	254.000,00	2.286.000,00		
Total ->			CONSIGNACOES		
	297.412,40	2.594.771,21		38.554,84	289.834,73
=> SALDO ANTERIOR			9001 CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		
	624.626,83	23.460,00		12.532,13	100.209,72
	BANCO CONTA MOVIMENTO	624.626,83	23.460,00		
Total SALDO ANTERIOR			9002 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		
	624.626,83	23.460,00		18.214,85	132.084,37
TOTAL DA RECEITA			9003 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
	922.039,23	2.618.231,21		7.686,79	56.471,89
			9004 ISS		
				121,07	1.068,75
			CREDORES DIVERSOS		
				3.260,29	13.413,06
			9005 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
				3.260,29	13.413,06
			Total ->		
				231.884,18	1.928.076,16
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		
				690.155,05	690.155,05
			BANCO CONTA MOVIMENTO		
				690.155,05	690.155,05
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		
				690.155,05	690.155,05
			TOTAL DA DESPESA		
				922.039,23	2.618.231,21

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 19/2024

A Câmara Municipal de Serra Negra, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2024, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL 0 KM , conforme quantidade e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 8:30 horas no dia 30/10/2024, pelo site da BBMNET (www.novobbmnet.com.br). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 16/05/2024 , no site da Câmara Municipal de Serra Negra, através do portal www.cmserranegra.sp.gov.br e no site www.novobbmnet.com.br . Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00. Serra Negra, 16 de outubro de 2024. - WAGNER DA SILVA DEL BUONO – Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra